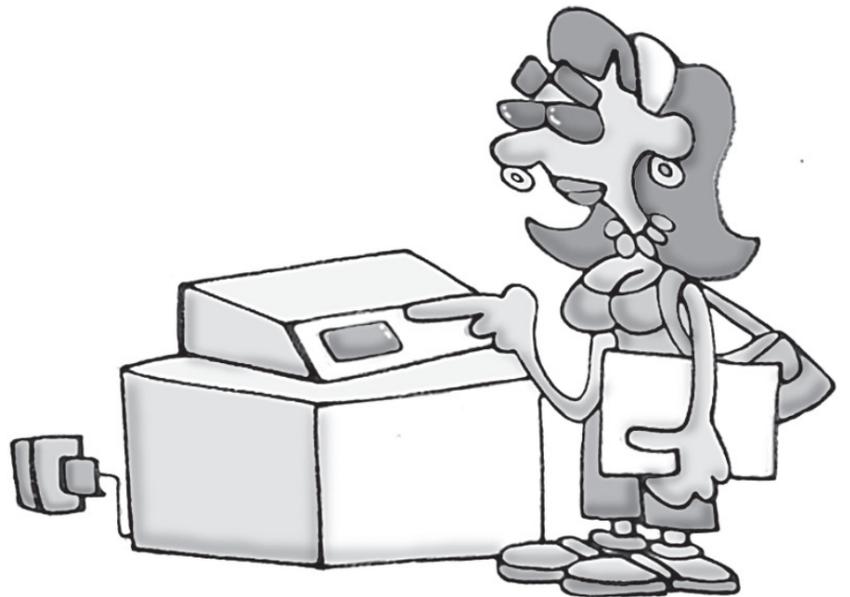


Com que idade?

A Constituição de 1988 mudou as regras da maioridade, antecipando para os 18 anos muitos direitos e deveres que antes eram reservados apenas aos maiores de 21 anos. Outras leis e códigos definem limites de idade para vários atos. Veja nesta edição com que idade se pode fazer o quê.

Do nascimento até os 14 anos

- Até os 12 anos a pessoa é considerada criança, e dos 12 aos 18 anos, adolescente.
- Até os cinco anos a criança pode andar de graça, no colo, nos ônibus urbanos e metrô.
- Aos dez anos já pode andar no banco da frente do carro e assistir sozinha a filmes e espetáculos indicados para sua idade (antes disso, só acompanhada dos pais ou responsáveis).
- Aos 12 pode viajar sozinha dentro do país, desde que autorizada pelos pais. Nessa idade, tem direito a ser ouvida para ser adotada.
- Aos 14 já pode ser menor-aprendiz, com todos os direitos trabalhistas e previdenciários — antes dessa idade trabalho de criança é ilegal e aquele que explora trabalho infantil está cometendo crime.
- Até os 16 anos a pessoa é considerada incapaz e deve ser representada pelos pais ou tutores, ou pelo Estado.



O adolescente com 16 pode

- Votar — se quiser, não é obrigatório.
 - Casar, se for autorizado pelos pais ou juiz, ou se ocorrer uma gravidez.
 - Ser testemunha em processo judicial.
 - Receber procuração ou poderes para representar outra pessoa.
 - Administrar o dinheiro ganho com seu trabalho ou recebido de herança.
 - Fazer um testamento, desde que assinado em conjunto com os pais.
 - Ser emancipado, passando a ter todos os direitos dos maiores de 18 anos se:
 - autorizado pelos pais
 - tiver empresa ou emprego que o sustente
 - casar
 - exercer emprego público
 - concluir curso superior.
- Aos 16, a pessoa é considerada parcialmente incapaz e seus pais ou responsáveis já não podem representá-lo, tomando decisões à sua revelia: devem assisti-lo em atos como assinatura de contratos, testamento etc.
- Atenção: o menor entre 16 e 18 anos que tiver omitido a idade ou mentido ser maior de 18 ao contratar uma obrigação, como um empréstimo, por exemplo, não pode alegar ser menor para não cumprir o contrato.

Quem tem 18 anos completos

- É obrigado a votar — quem não votar e não justificar a falta paga multa.
- É obrigado a prestar serviço militar, se for do sexo masculino e não for dispensado.
- Pode ser candidato a vereador.
- Se cometer crime, está sujeito às regras do Código Penal (pena máxima — 30 anos de reclusão), e não mais ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que define prazo máximo de três anos de internação para o infrator menor de 18 anos. É a chamada maioridade penal.
- Pode hospedar-se em hotéis e motéis sem autorização dos pais ou responsáveis.
- Pode jogar na loteria — bilhetes lotéricos são jogos de azar, proibidos para menores.
- Pode viajar sozinho para outro país sem autorização dos pais ou responsáveis.
- Pode trabalhar depois das 22h ou em ambiente perigoso ou insalubre (desde que com as proteções garantidas pelas leis do trabalho, é claro).
- Está no limite de idade para adoção. Depois dos 18, ninguém pode ser adotado.
- Pode dirigir — como a maioridade penal só ocorre aos 18, idade em que a pessoa pode ser punida por crimes no trânsito, a permissão para dirigir também só é dada a partir dessa idade.



Aos 21 anos é permitido

- Ser empossado como prefeito ou vice-prefeito, deputado estadual ou distrital, deputado federal, ministro de Estado.
- Ser juiz de paz.
- Tornar-se motorista profissional.
- Adotar um filho de até cinco anos (a pessoa que adota deve ter 16 anos mais que o adotando).



Dos 25 aos 35, mais responsabilidade



- Aos 25 pode-se ter arma de fogo — obedecido o Estatuto do Desarmamento.
- Com 30 anos é possível ser governador ou vice-governador de estado ou do DF.
- É preciso ter 35 anos para ser presidente ou vice-presidente da República, senador, ministro de qualquer dos tribunais superiores, procurador-geral da República ou advogado-geral da União.

Com mais de 65

- Pode-se usar gratuitamente o transporte coletivo urbano.
- O idoso carente tem direito a uma pensão de um salário mínimo.
- O homem pode se aposentar pelo INSS (desde que tenha contribuído durante 35 anos).
- Pode-se viajar nos ônibus interestaduais de graça, se houver vaga (as empresas devem oferecer duas passagens de graça para idosos em cada viagem) ou com 50% de desconto (se as duas vagas gratuitas já tiverem sido ocupadas por outros idosos).
- Depois dos 70 o voto não é mais obrigatório.



Aos 60 anos, novos direitos

- A lei considera idosa a pessoa maior de 60 anos.
- Ela tem direito a ser atendida com prioridade em repartições, empresas e concessionárias de serviços públicos, e bancos.
- Só é possível casar com separação de bens.
- A mulher pode se aposentar pelo INSS (desde que tenha contribuído durante 30 anos).
- A Justiça tem que dar prioridade ao andamento das ações em que seja parte a pessoa com mais de 60 anos.



Saiba mais

Veja algumas das fontes desta edição:

Constituição
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm
Código Civil (Lei 10.406/02)
www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/2002/L10406.htm
Código Penal (Lei 7.209/84)
www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)
www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/

L10.741.htm
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) - www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)
www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503.htm
Tramitam no Senado várias propostas de emenda à Constituição - PECs 20 e 18, de 1999, 3/01, 26/02, 90/03 e 9/04 - que pretendem reduzir a maioridade penal para 16 anos.